



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.533, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), com contrapartida no valor de R\$ 27.797,96 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), somando um montante no valor de R\$ 827.797,96 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos) e distribuir o valor nas dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1103 – RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 331,60KM – CV 105/2023/PGE/DER

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

D.R: 01.701.0000

Ficha de Receita: 115

Ficha de Despesa: _____

I - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 27.797,96 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)

D.R: 01.500.0000

Ficha de Despesa: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo § 1º, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao CONVÊNIO Nº 105/2023/PGE/DER-RO, e a contrapartida no valor de R\$ 27.797,96 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), será por anulação de saldo orçamentário vigente da seguinte ficha, conforme pedido da SEMOSP em anexo:

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 27.797,96 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)
FICHA: 103

Art. 3º Altera o PPA 2022-2025, o programa número 0009 – INFRAESTRUTURA RURAL, acrescentado os seguintes indicadores de: KM, metros lineares e m².

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 05 de fevereiro 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICÍPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **05/02/2024 11:45:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1134.0645.2306.X43A.8387, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.563.622** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1533/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **05/02/2024 - 11:11:55**

Código de Autenticidade deste Documento: 11K0.3911.555Z.9031.8447

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

